



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Conforme ofício nº 135/2026 – PROCON/PATOS.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CÂMERA DIGITAL COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DESCRITOS A SEGUIR: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DO TIPO MIRRORLESS, EQUIPADA COM SENSOR CMOS EXMOR APS-C DE APROXIMADAMENTE 24,2 MEGAPIXELS, PROCESSADOR DE IMAGEM DE ALTO DESEMPENHO, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160) E FULL HD, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO HÍBRIDO COM DETECÇÃO DE FASE E CONTRASTE. RASTREAMENTO EM TEMPO REAL E DETECÇÃO DE OLHOS PARA PESSOAS. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: SENSOR CMOS APS-C DE APROXIMADAMENTE 24,2 MP; PROCESSADOR DE IMAGEM DE ÚLTIMA GERAÇÃO COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K UHD E FULL HD; SISTEMA DE AUTOFOCO RÁPIDO COM DETECÇÃO DE FASE E CONTRASTE; RASTREAMENTO EM TEMPO REAL (REAL-TIME TRACKING); FOCO COM DETECÇÃO DOS OLHOS (EYE AF); TELA LCD ARTICULÁVEL E SENSÍVEL AO TOQUE, COM ABERTURA LATERAL, DE APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO (3,5 MM); SAPATA MULTI INTERFACE PARA ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS; INTERFACE USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ALIMENTAÇÃO; COMPATIBILIDADE COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD, SDHC E SDXC; MONTAGEM DE LENTE PADRÃO SONY E-MOUNT; FLASH ELETRÔNICO COMPATÍVEL VIA SAPATA (QUANDO APLICÁVEL); ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO ORIGINAL DO FABRICANTE. MODELO	UND	1



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	COMPATÍVEL OU SUPERIOR À CÂMERA SONY ALPHA ZV-E10.		
2	LENTE FOTOGRÁFICA COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DESCRITOS A SEGUIR: LENTE ZOOM PADRÃO PARA CÂMERAS MIRRORLESS COM ENCAIXE SONY E-MOUNT APS-C, COMPATÍVEL OU SUPERIOR À TAMRON 17-70MM F/2.8 DI III-A VC RXD , DESTINADA À CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA QUALIDADE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM A 70 MM; ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE F/2.8 EM TODA A FAIXA DE ZOOM; COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS SONY DE MONTAGEM E-MOUNT E SENSOR APS-C; SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (VC – VIBRATION COMPENSATION) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MOTOR DE FOCO AUTOMÁTICO SILENCIOSO E DE ALTA VELOCIDADE; FOCO MANUAL DISPONÍVEL; DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DA LENTE; CONSTRUÇÃO ÓPTICA COM ELEMENTOS ESPECIAIS PARA REDUÇÃO DE ABERRAÇÕES CROMÁTICAS, DISTORÇÕES E REFLEXOS; REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO NAS LENTES; DIÂMETRO PARA FILTROS DE 67 MM OU EQUIVALENTE.	UND	1
3	MICROFONE SEM FIO COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DESCRITOS A SEGUIR: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO HOLLYLAND LARK M2S DUO COMBO , DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÕES DE VÍDEO, ENTREVISTAS, TRANSMISSÕES AO VIVO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E EVENTOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO NA FAIXA DE 2,4 GHZ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; KIT COM 02 (DOIS) MICROFONES TRANSMISSORES, 01 (UM) RECEPTOR E 01 (UM) ESTOJO DE CARREGAMENTO; VERSÃO COMBO, CONTEMPLANDO ADAPTADORES PARA UTILIZAÇÃO COM CÂMERAS, SMARTPHONES E COMPUTADORES, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE; MICROFONES COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO COM BAIXA LATÊNCIA; ALCANCE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO DE 300 METROS EM ÁREA ABERTA, OU SUPERIOR; REDUÇÃO DE RUÍDO (NOISE CANCELLATION) INTEGRADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 48 KHZ / 24 BITS OU SUPERIOR; BATERIAS RECARREGÁVEIS INTEGRADAS NOS TRANSMISSORES E RECEPTOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR CARGA, OU SUPERIOR; ESTOJO DE CARREGAMENTO COM	UND	2



PREFEITURA DE
PATOS

Paí



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	CAPACIDADE PARA RECARREGAR O CONJUNTO; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM CÂMERAS, SMARTPHONES, TABLETS E COMPUTADORES.		
4	BASTÃO DE ILUMINAÇÃO LED COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DESCRITOS A SEGUIR: ILUMINADOR TIPO BASTÃO LED RGB PARA USO PROFISSIONAL EM FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO YONGNUO YN660 RGB , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ILUMINADOR TIPO BASTÃO COM TECNOLOGIA LED RGB E LEDS DE LUZ BRANCA; TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 2.000 K E 10.000 K, OU FAIXA SUPERIOR; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 0% A 100%; REPRODUÇÃO FIEL DE CORES, COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) MÍNIMO DE 95; AJUSTE COMPLETO DE CORES NO PADRÃO RGB (360° DE MATIZ OU EQUIVALENTE); MÚLTIPLOS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO PROGRAMÁVEIS, TAIS COMO RELÂMPAGO, POLÍCIA, TV, VELA, FOGOS E OUTROS EFEITOS SIMILARES; CONTROLE POR PAINEL INTEGRADO E, QUANDO DISPONÍVEL, POR APLICATIVO OU CONTROLE SEM FIO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS E POR FONTE DE ENERGIA EXTERNA; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL;	UND	2
5	ESTABILIZADOR DE IMAGEM COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DESCRITOS A SEGUIR: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO GIMBAL DE 03 (TRÊS) EIXOS, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS CAPTADOS POR SMARTPHONES, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DJI OSMO MOBILE 7 , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA EM 03 (TRÊS) EIXOS; COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES DE DIFERENTES MARCAS E MODELOS, COM LARGURA E PESO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; SISTEMA DE RASTREAMENTO INTELIGENTE DE PESSOAS E OBJETOS (ACTIVE TRACK OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONTROLE DE MOVIMENTOS DE PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; MODOS DE OPERAÇÃO PARA FILMAGEM, INCLUINDO, NO MÍNIMO, FOLLOW, TILT LOCK, FPV, PANORÂMICA, TIMELAPSE, HYPERLAPSE E DYNAMIC ZOOM, OU EQUIVALENTES; CONTROLES INTEGRADOS NO PUNHO PARA INÍCIO/PARADA DE GRAVAÇÃO, CAPTURA DE FOTOS, ZOOM E ALTERAÇÃO DOS MODOS DE OPERAÇÃO, QUANDO COMPATÍVEL COM O SMARTPHONE; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICATIVO OFICIAL COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS	UND	2



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	OPERACIONAIS ANDROID E IOS, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO, CONTROLE E RECURSOS AVANÇADOS DE GRAVAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, OU SUPERIOR; RECARREGAMENTO POR PORTA USB-C.		
--	---	--	--

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO





12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 17 de julho de 2026.


INGRID BERGMAN DA SILVA XAVIER
ASSESSORA TÉCNICA





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR